

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2229/2018

Aprova o Loteamento Nossa Senhora Aparecida VI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 58-C (cinquenta e oito-C), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 23.494,00m² (vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), matriculado sob n.º 37.878, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Dois Vizinhos, CNPJ n.º 73.788.010/0001-07, com a denominação de "Loteamento Nossa Senhora Aparecida VI", localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 4 (quatro) quadras e 16 (dezesesseis) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	9.328,63m ²	39,71%
Área de Preservação Permanente	8.358,00m ²	35,58%
Área Total das Ruas	5.807,37m ²	24,72%
Área Total do Loteamento	23.494,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.145,89m ²
02	2.492,65m ²
03	10.163,48m ²
04	884,61m ²
Área Total dos Lotes	17.686,63m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
01	01-A	426,20m ²
01	02-A	278,90m ²
01	02	293,88m ²
TOTAL		998,98m ²

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
03	04	8.358,00m ²
TOTAL		8.358,00m ²

Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Cinquentenário	2.747,76m ²
Rua Pioneiros	650,30m ²
Prolongamento da Rua Pedro Domingos Bonfante	2.409,31m ²
Área Total da Rua	5.807,37m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.º 01-A, 02-A e 02, da Quadra 01, com área total de 998,98m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Parágrafo Único – A área excedente de 66,12m² (sessenta e seis metros quadrados e doze décimos quadrados), será recebida como antecipação de área institucional em um próximo empreendimento realizado pela empresa Empreendimentos Imobiliários Dois Vizinhos, CNPJ n.º 73.788.010/0001-07.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.807,37m² (cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o Lote n.º 03, da Quadra n.º 03, com área de 580,16m² (quinhentos e oitenta metros quadrados e dezesseis décimos quadrados), como garantia da execução das obras de drenagem pluvial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod273121